

IX - sala de Coleções Especiais.

Parágrafo único. Não é permitida a reserva de lugares nas instalações da Biblioteca." (NR)

"Art. 7º O acervo da Biblioteca está organizado em:

I - Acervo geral composto de monografias e folhetos;

II - Coleção de Obras de Referência composta de dicionários e vocabulários especializados, enciclopédias, dicionários em língua portuguesa e estrangeira, vade-mécuns, bibliografias e catálogos;

III - Coleção de Obras Raras composta de livros que se referem ao processo eleitoral brasileiro considerados valiosos;

IV - Coleção de Periódicos composta de revistas especializadas na área jurídica, eleitoral e nas áreas de atuação das unidades deste Tribunal;

V - Coleção de Recortes de Jornais (clipping) datados até o ano de 2008;

VI - Coleção de Reserva Técnica composta de publicações editadas pelo TSE que poderão ser disponibilizadas para consulta local quando não houver exemplar no acervo geral;

VII - Coleções Setoriais compostas de materiais bibliográficos que requerem consultas constantes nas atividades de trabalho e que são transferidos patrimonialmente para a unidade interessada, por tempo indeterminado;

VIII - Produção Intelectual da Justiça Eleitoral composta de publicações de autoria de servidores e magistrados da Justiça Eleitoral;

IX - Multimeios, composta de vídeos, CDROM e DVD, para uso local;

X - Coleção Cora Corujita composta de obras de literatura infantil, juvenil e adulta;

XI - Coleções especiais:

a) Coleção Ministro Francisco Sá Filho;

b) Coleção Ministro José Guilherme Villela." (NR)

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 10:20, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980387&crc=5B11045C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980387&crc=5B11045C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980387&crc=5B11045C), informando, caso não preenchido, o código verificador 1980387 e o código CRC 5B11045C.

2019.00.000004460-0

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 315 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Fica designada Geni Maria Peres Lobato, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, ora cedida ao TSE, para substituir a Chefe de Seção de Apuração de Infrações Contratuais, Nível FC-6, da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa, da Secretaria de Administração, no período de 29.3 a 12.4.2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 19:07, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980697&crc=D4E3A14F)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1980697 e o código CRC D4E3A14F.

PORTARIA TSE Nº 313 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera a composição do grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e o Procedimento SEI [2017.00.000003298-9](#), RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria TSE nº 338, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, alterada pela Portaria TSE nº 131 de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 5º

.....

e) Antônio Mendes Barata Segundo - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 30/03/2022, às 10:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1980469&crc=94BFE33A)

informando, caso não preenchido, o código verificador 1980469 e o código CRC 94BFE33A.

2017.00.000003298-9

PORTARIA TSE Nº 308 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, VIII, do Regulamento Interno, e de acordo com o disposto na Portaria-TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho destinado a realizar estudos e apresentar proposta de modelos de editais do TSE, em razão das recentes atualizações das normas correlatas, especialmente da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos), além de pontos de melhoria já mapeados.

Art. 2º Compõem o grupo de trabalho os servidores do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Tribunal Regional de Minas Gerais (TRE/MG) e do Tribunal Regional do Mato Grosso (TRE/MT) a seguir nomeados:

I - André Afonso de Almeida Rocha (TSE);

II - Cristina da Cruz Silva (TSE);

III - Carla Mércia Silva Santos (TSE);